

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por ocasião da competição 2º Paraná Bom de Bola, tendo em pauta o Recurso Voluntário nº RV-003/2022, decidiu, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso ante a tempestividade e não provimento quanto ao mérito, sendo mantida a decisão aplicada em primeira instância, ficando assim CONDENADO **GEREMIAS SANTOS JACINTO**, atleta da modalidade de futebol masculino, categoria “sub-21”, do município de Ibaiti, à pena de suspensão pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 185, I do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e videoconferência da sessão.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba, 11 de julho de 2022.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



José Mário Pirolo Neto
PRESIDENTE



Andreiv George Choma
AUDITOR

Camila Natália Mariano
AUDITORA



Ricardo Corso
AUDITOR



Rodrigo de Jesus Camargo
AUDITOR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA



Ana Paula Myszczyk
PROCURADORA
OAB/PR nº 27.599

Débora Rabelo de Paula
DEFENSORA PÚBLICA
OAB/PR nº 55.951